PROJETO DE LEI Nº 06/2024/PODER LEGISLATIVO

Fixa vencimentos de cargos em comissão e os valores das funções de confiança, no âmbito da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme segue:

I -

Símbolo	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
DAS	SECRETÁRIO GERAL	CC-I	R$3.200,00
DAS	SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	CC-II	R$2.880,00
DAS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-II	R$2.880,00
DAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-III	R$2.650,00
DAS	CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	CC-III	R$2.650,00

LEGENDA: DAS – Direção e Assessoramento Superior / CC – Cargo Comissionado.

Art. 2º. Ficam fixados os valores das funções de confiança, a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme segue:

I -

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO / FUNÇÃO	SIMBOLO	VALOR
Secretaria-Geral	Coordenação de Assuntos Legislativos	FMC	R$650,00
Secretaria-Executiva	Coordenação de Pessoal e Finanças	FMC	R$650,00
Secretaria-Executiva	Coordenação Almoxarifado e Patrimônio	FMC	R$650,00
Secretaria-Executiva	Agente de Contratação	FAC	R$800,00

LEGENDA: FAC – Função de Alta Complexidade / FMC – Função de Média Complexidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO CESAR
Presidente

ZÉ LÚCIO
Vice-Presidente

NEM CONTADOR
1ª Secretário

PAULO MOTORISTA
2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Colegas Vereadores e Vereadora,

Conforme é de conhecimento de todos, encontra-se em tramitação nesta Casa, Projeto de Resolução que "*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências"*.

Referido Projeto de Resolução tem por objetivo principal acrescentar à estrutura da Câmara Municipal, o cargo de Assessor Parlamentar, com as atribuições de auxiliar os trabalhos da Secretaria Geral, com apoio à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões internas e ao Plenário.

Ocorre que em, em simetria com o artigo 51 da Constituição Federal, compete privativamente à Câmara:

> V - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Assim, a estrutura organizacional, inclusive a criação dos cargos é estabelecida através de projeto de resolução e a fixação da respectiva remuneração, através de lei de iniciativa da Câmara.

Diante disso, o projeto de lei em referência tem por finalidade fixar a remuneração dos cargos comissionados e dos valores das funções de confiança da Câmara Municipal.

Com relação ao atendimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o impacto anual do incremento da despesa é da ordem de R$46.141,75 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), é dispensada a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 16 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal, observado o disposto no art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.413/2023.

São essas, colegas vereadores e vereadora, as justificativas motivadoras da apresentação do presente Projeto de resolução pela Mesa Diretora.